



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 048/2022 - PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DDA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS – MG.**

VISTORIA DO VEÍCULO: PERÍODO DE 01/04/2022 a 12/04/2022 (exceto final de semana)

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:  
**DIA 13/04/2022, às 10h (sem tolerância)**

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

**DIA 13/04/2022, às 10h**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, Luminárias – MG
- CONSULTAS AO EDITAL: Rua Coronel Diniz, nº 172, Centro, Luminárias – MG, e-mail: [licitacaoluminarias@gmail.com](mailto:licitacaoluminarias@gmail.com) e ainda no site: [www.Luminarias.mg.gov.br](http://www.Luminarias.mg.gov.br)
- ESCLARECIMENTOS: 35 3226-1328
- INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:
  - ✓ Anexo I – Termo de Referência;
  - ✓ Anexo II – Credenciamento (Modelo);
  - ✓ Anexo III – Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo);
  - ✓ Anexo IV – Proposta Comercial (Modelo);
  - ✓ Anexo V – Declarações (Modelo);
  - ✓ Anexo VI – Minuta de Contrato;
  - ✓ Anexo VII – Atestado de Vistoria
  - ✓ Anexo VIII – Minuta de ata de registro de preços

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG, através do pregoeiro Oficial ao final assinado, torna público aos interessados que, promoverá a presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia, hora e local já mencionados, regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela Lei Complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento do menor preço UNITÁRIO

### 1 – DO OBJETO

**1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS - MG**

### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 2.1.3 – Proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022.  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

- 2.1.4 – Documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 – Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1 – Os que estiverem suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS;
- 2.2.2 – Os que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar junto a quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3 – Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 – Os que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

2.2.5 – Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2.6 – Os que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 – A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

---

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

3.1 – A sessão será realizada no dia 13 de abril, às 10h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Diniz, nº 172 – Centro de LUMINÁRIAS /MG, data limite para os interessados protocolarem a entrega de seus envelopes (documentação e proposta) e realizar o credenciamento de seu representante até as 10h.

3.2 – A Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues á Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital ou enviados pelo correio.

---

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

---

4.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se, para tanto, do modelo de credenciamento do Anexo II.

4.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de documento de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

4.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado (anexado ao credenciamento para compor o processo), o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante. O contrato social ou documento equivalente referido deverão ser apresentados em original ou por cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão devendo ser obedecido o item 6.7.3.1 do Capítulo 6 deste Edital.

4.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, devendo o documento apresentado compor o processo licitatório atentando ao subitem 4.2.1 acima.

4.4 – O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/2014 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

4.4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III.

4.5.1 – A pequena empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá fazê-la constar da Declaração de que trata o item 4.5 deste Edital, conforme modelo constante do Anexo III.



## PREFEITURA MUNICIPAL DELUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.5.2. Apresentar a Certidão emitida pela junta comercial no caso de enquadramento;
- 4.5.2 – Será facultado ao representante da empresa firmar a declaração de que trata o subitem 4.5.1 no momento do credenciamento.
- 4.6 – As declarações, de que trata os subitens 4.4, 4.5 e 4.5.1 deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento, não sendo aceitas simplesmente declarações verbais pelos representantes das empresas.
- 4.7 – Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP para verificação dos impedimentos.
- 4.8 – A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.9 Fica dispensada conforme Lei 13.726/2018 a exigência de:
- (...) “I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;” (...)

---

### 5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

---

- 5.1 – A proposta comercial poderá ser elaborada tendo como base o modelo (Anexo IV) deste Edital, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações obrigatórias abaixo citadas, em uma via, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.1 – Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- 5.1.1.1 – Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber, seus créditos;
- 5.1.1.2 - A proposta deverá conter discriminação detalhada de todos os itens conforme Termo de Referência, quantidades e unidades iguais a do termo de referência, valor unitário e valor total.
- 5.1.1.3 – A proposta deve conter, ainda, obrigatoriamente prazo de validade não inferior a 60 dias, aceitação da condição de pagamento da proposta, prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, carimbo e assinatura do proponente;
- 5.1.1.4 – Preços unitário e total expresso em moeda corrente do País, em algarismos e por extenso (este apenas no caso do Preço Total), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a tabela em que o licitante irá concorrer, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros onus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 5.1.1.4.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e total, será considerado o primeiro; e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado o último.
- 5.1.1.5 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que está de acordo com todas as normas do Edital e seus Anexos;
- 5.1.1.6 – Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- 5.1.2 – O licitante é obrigado a cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.3 – Deverá ser observado pelo licitante o preço estimado máximo previsto para esse processo, sendo desclassificada a proposta que não atender a esta condição.
- 5.2 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- 5.2.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.2.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Prefeitura, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 5.2.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitado prorrogação de sua validade as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.3 – Deverá constar na proposta todas as despesas necessárias à execução do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino, mão-de-obra necessária à instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.
- 5.4 – A proposta não poderá impor condições ou conter opções.
- 5.5 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.
- 5.6 – Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994 de 18/09/2001.
- 5.7 – Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela progoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.
- 5.8 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 5.9 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 5.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos tópicos anteriores deste Edital.
- 5.11 No caso de dúvida na proposta apresentada, quanto ao atendimento das exigências estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luminárias, na dúvida de que qualquer item esteja em desacordo com o que foi solicitado no Termo de Referência, caberá ao Pregoeiro solicitar esclarecimento às empresas ou abrir diligência para sanar a dúvida.

---

## **6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar:

### 6.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

- 6.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 6.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- 6.1.3 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.4 – Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.5 – Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.3 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 6.2 – REGULARIDADE FISCAL

- 6.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 6.2.2 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.2.3 – Certificado de Regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias/Sociais\*;
- 6.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 6.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

### 6.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E TÉCNICA

- 6.3.1 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.3.2 - Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) atestando a regularidade da licitante para operar no Mercado Segurador Brasileiro no ramo de Seguro referente ao objeto da presente licitação. A presente certidão deverá ser apresentada no envelope nº 1 proposta.
- 6.3.3 - Certidão da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) constando os limites de retenção referente as coberturas solicitadas no Termo de referência. A presente certidão deverá ser apresentada no envelope nº 1 proposta.

### 6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura das propostas;

- 6.4.1.1 – Considerar-se-á como data de apresentação da proposta para efeito da alínea anterior, a data de abertura do pregão.

6.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (citar o índice de atualização, quando for o caso), quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta ou atualizados por eventos supervenientes de que modifiquem sua capacitação econômica financeira no curso do exercício;

a.1) O Balanço Patrimonial de que se trata o item 6.4.2 deverá estar registrado **na forma a seguir:**

a.1.2) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente.

a.1.3) Os demais tipos societários deverão observar a seguinte distinção:

a.1.3.1) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado;

a.1.3.2) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I. Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação ou de Substituição do Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

V. Termo de Autenticação do Livro Digital registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

a.1.4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa.

### 6.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 – Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante;

6.5.2 – Atestado de Vistoria do veículo, realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Luminárias.

Vistoria do veículo poderá ser realizada por profissional da licitante, devidamente credenciado e identificado, no período de 01/04/2022 a 12/04/2022, de 8 às 17 horas, (exceto final de semana) devidamente agendada pelo telefone 35-3226-1328, com acompanhamento do responsável pelo Departamento de Educação do Município. No agendamento deverá ser indicado o nome do profissional que será designado para realizar a visita.

No caso de a empresa abrir mão de realização da vistoria, deverá apresentar declaração que estará de acordo com as condições de cada veículo.

### 6.6 – DECLARAÇÕES

Juntamente com os documentos referidos neste Capítulo, serão apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo, cujos modelos estão em anexo:

6.6.1 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo V;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.2 – Declaração de que os sócios/donos da empresa não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos na Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS, conforme Anexo V.

### 6.7 – DEMAIS DISPOSIÇÕES ACERCA DA HABILITAÇÃO

6.7.1 – Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.7.1.1 – A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.7.2 não constitui direito do licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.7.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.7.3 – Cópias a serem autenticadas por servidor, apenas serão autenticadas em até 30 (trinta) minutos antes da hora de início dos procedimentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e entrega dos envelopes ou na hora da sessão sem prejuízo algum aos licitantes.

6.7.4 – Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.7.5 – Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.7.6 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.6.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.7.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

6.7.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos **05 (cinco)** dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.6.4 – A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7.7 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7.7.1 – Não se enquadram no subitem 6.7.7, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

6.7.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Capítulo será inabilitado e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

6.7.9 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

vencedor.

6.7.10 – A Prefeitura Municipal de Luminárias manterá em seu poder, por meio do pregoeiro e sua equipe de apoio, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo os licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.7.11 – Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

6.7.12 – A licitante está obrigada a declarar (expressamente e declaração própria) a superveniência de fatos impeditivos, sob pena de inabilitação.

---

### **7 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

---

7.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1 – Após o credenciamento das participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2 – A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.1.4 – Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

### **7.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.2.1 – Após abertas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.1.1 – O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços/lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis.

7.2.1.2 – O pregoeiro desclassificará também as propostas que ofertarem preços acima do máximo valor máximo estimado para esse processo.

7.2.2 – Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao Capítulo 5.

7.2.3 – Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **7.3 – DOS LANCES VERBAIS**

7.3.1 – O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo pregoeiro.
- 7.3.4 – A critério da progoeira, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.
- 7.3.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela progoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.3.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.3.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

### 7.4 – DO JULGAMENTO

- 7.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- 7.4.2 – Os critérios de aceitabilidade da proposta para fins de julgamento abrangem:
  - 7.4.2.1 – A conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no edital;
  - 7.4.2.2 – A compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, tendo como base as informações constantes nos autos do procedimento de pregão.
- 7.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que:
  - 7.4.3.1 – Não se refira à integralidade do objeto licitado;
  - 7.4.3.2 – Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
  - 7.4.3.3 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
  - 7.4.3.4 – Ofertarem preços acima do máximo estipulado;
- 7.4.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a progoeira, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
  - 7.4.4.1 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, ainda que seja a única formulada, e o valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
- 7.4.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
  - 7.4.5.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis;
  - 7.4.5.2 – Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 7.4.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 7.4.8 – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.
- 7.4.8.1 – O pregoeiro convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.4.8.2 – Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.8.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.8.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.7.6.1, para a devida e necessária regularização.
- 7.4.8.3.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão de lances da tabela em referência.
- 7.4.8.4 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.4.8.5 – Se a pequena empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.4.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.4.8.6 – Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.
- 7.4.8.7 – O disposto no subitem 7.4.8.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 7.4.9 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.4.10 – Ocorrendo alteração do valor da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.
- 7.4.11 – Os documentos deverão ser protocolizados, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, no Departamento de Compras e licitações, na Rua Coronel Diniz, nº 172 - Centro, LUMINÁRIAS /MG.
- 7.4.12 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos Licitantes presentes.

---

### **8 – DOS RECURSOS**

---

8.1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada no Departamento de Compras e Licitações, Centro, LUMINÁRIAS /MG, em dias úteis, no horário de 8h às 16 h, a qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pela autoridade competente.

8.7 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

8.8 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

---

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

9.1 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2 – O procedimento de adjudicação é atribuição do pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.

---

### **10 – DA CONTRATAÇÃO**

---

10.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

10.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

10.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

10.3 – O contrato terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8666/93, situação prevista para serviços de natureza continuada.

10.4 – O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições e disposições do Termo de Referência.

10.5 – O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.6 – Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS, caducará o seu direito à contratação.

10.7 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8 – A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, para qualquer operação financeira.

10.9 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelo fornecimento até o momento da rescisão.

10.10 – A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

---

### **11 – DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

---

11.1 – O preço contratado poderá ser revisto, por solicitação formal do licitante, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

11.2 – O pedido deverá ser protocolado no Setor de Licitações no horário de expediente.

11.3 – A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS.

11.4 – Para a solicitação de revisão de preço(s), o licitante terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

11.5 – A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Procuradoria e ratificação da Prefeitura Municipal, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo licitante.

11.6 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostila na forma do §8º do art. 65 da lei 8.666/93.

11.7 – O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o licitante de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

11.8 – Os preços poderão ser revistos pela Prefeitura Municipal quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado do produto.

11.9 – As alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

todos os efeitos legais e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 – Serão pagos os preços vigentes contratados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao licitante, independentemente da data de entrega dos serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

---

### **12 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para 2022 e correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha 031 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3390.39.00 – fonte 100,108

Ficha 161 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – fonte 100, 129, 142, 170 e 185

Ficha 256 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 – fonte 100, 129

Ficha 484 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – fonte 101, 106, 120, 122, 145, 146, 147, 165 e 171

Ficha 682 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185, 186 e 255

Ficha 822 – 02.014.001.10.305.1004.2.154.3390.39.00 – fonte 102 e 159

12.2 – Os pagamentos serão feitos pela Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias divididos em 4 (quatro) parcelas, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/apólice de seguro, devidamente vistada pelo setor requisitante.

12.2.1 – As Notas Fiscais/apólice de seguro serão encaminhadas pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável, que deverá conferi-las, atestar a prestação de serviços executados, e encaminhá-las ao Serviço Financeiro para proceder com o pagamento.

12.3 – O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal/apólice de seguro ao setor responsável pelo recebimento do objeto, acompanhada dos originais das certidões negativas de débito junto à receita federal e dívida ativa e FGTS (válidas e regulares).

12.4 – O setor responsável pela solicitação do serviço prestado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

---

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**

---

13.1 – As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e da Minuta do Contrato.

---

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1 – A recusa do adjudicatário em assumir as obrigações estipuladas, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a aplicação das seguintes sanções:

14.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização à Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS /MG por perdas e danos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.1.4 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;
- 14.1.5 – indenização a Prefeitura Municipal de Luminárias da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:
- 14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.
- 14.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 14.2.3 – 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.
- 14.3 – As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP por período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- 14.4 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93, salvo a hipótese do subitem 15.1.6, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.5 – Extensão das Penalidades:
- 14.5.1 – Na forma prevista do art. 13 do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, garantida a ampla defesa, também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, àquele licitante que:
- 14.5.1.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.5.1.2 – não mantiver a proposta;
- 14.5.1.3 – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- 14.5.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.1.5 – fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

---

### **15 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

15.1 – O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, no Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Diniz, nº 172, centro, LUMINÁRIAS /MG, ou pelo telefone 35-3226-1328, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17h, ou ainda, pelo e-mail:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

licitacaoluminarias@gmail.com

15.2 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

15.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pedido de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Coronel Diniz, nº 172, centro, LUMINÁRIAS /MG.

15.3.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

15.3.2 – As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão divulgados por *e-mail* aos potenciais licitantes interessados.

15.3.3 – O pregoeiro julgará e responderá a impugnação em até 24 horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que se credenciar, tendo-os aceitado sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

---

### **16 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

---

16.1 – Nos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Luminárias, serão observadas as determinações que se seguem.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Luminárias exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

16.2.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

16.2.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;

16.2.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

16.2.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

16.2.5 – “prática obstrutiva” significa:

16.2.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas produtos para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

16.2.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

16.3 – A Prefeitura Municipal rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas,





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

17.2.1 – Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.2.2 – Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

17.2.3 – Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;

17.2.4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, solicitar, a seu critério, o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.3 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do objeto licitado.

17.6 – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal.

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7.1 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Luminárias.

17.8 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.9 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, inclusive os originais se apresentados para fins de credenciamento, proposta e habilitação.

17.10 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11 – Com a celebração contratual e para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Luminárias poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12 – A Prefeitura Municipal de Luminárias poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Corações, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.14 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, e demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais e municipais que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

17.15 – Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações: na Rua Coronel Diniz, nº 172, centro, LUMINÁRIAS /MG, ou pelo telefone 35-3226-1328, de segunda à sexta-feira, no horário das 8 às 17h, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@Luminarias.mg.gov.br

17.16 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

17.16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.16.2 – Anexo II – Credenciamento (Modelo);

17.16.3 – Anexo III – Declaração que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Modelo);

17.16.4 – Anexo IV – Proposta Comercial (Modelo);

17.16.5 – Anexo V – Declarações (Modelo);

17.16.6 – Anexo VI – Minuta de Contrato;

17.16.7 - Anexo VII – Atestado de Vistoria (Modelo)

Luminárias, 1.º de abril de 2022

---

**GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO**  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA  
FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS - MG

VALORES MÉDIOS COTADOS/DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

ANO	CHASSI/SÉRIE	LOCAL	PREÇO MÉDIO	FRANQUIA MÁXIMA
2020/2021	9BGJP7520MB146015	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.829,58	3.533,18
2019/2020	9BD195A4ZL0875265	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.266,75	2.780,00
2019/2020	9BD5781FFLY344816	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.456,15	3.500,00
2020/2021	3C6EFVEK9LE113556	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	28.023,05	14.314,96
2020/2020	93YMAF4XELJ145839	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.878,36	11.370,81
2021/2022	9BWAG45U4NT100701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.957,75	1.197,69
2021/2022	9BD19710HM3408708	GABINETE	1.957,75	2.800,00
2020/2020	9BD2651MHM9168721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.106,05	5.990,00
2018/2018	9BGKL48UOJB275475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.189,79	2.950,95
2018/2019	8AC906633JE149127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.181,81	12.388,13
2020	9BGJK7520LB196352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.811,87	12.388,13
2021/2022	93YRBB005NJ073492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.273,58	3.348,19
2018/2019	9BD341A5XKY567954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.111,95	2.700,00
2016/2016	9BD2231GUG2041997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.526,83	4.269,12
2017/2017	9BD11960DH1141206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.264,54	3.780,00
2018/2018	9BD341A4XJY563003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.054,55	2.700,00
2018/20019	9BD26512HK9116731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.106,91	4.880,00
2019/2020	93YMAF4XELJO36839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.878,29	11.370,81

Valor total estimado: R\$ 57.875,57 (cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

**COBERTURAS DO SEGURO:**

CASCO – 100% TABELA FIPE OU VRM (Valor referenciado do mercado)

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 200.000,00

Dano Morais: R\$ 75.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

APP Morte p/passageiro: R\$ 10.000,00  
APP Invalidez p/passageiro: R\$ 10.000,00  
Despesas Médico Hospitalares R\$ 10.000,00

### **ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA**

Sem Limite de quilometragem para o veículo e aos passageiros por qualquer motivo de paralização do veículo.

### **COBERTURA AOS VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES:**

Veículos leves:

Cobertura de vidros completa, retrovisores, faróis e lanternas  
Franquia máxima para vidros traseiro, laterais e vigia: R\$200,00  
Franquia máxima para lanternas e retrovisores: R\$150,00

Veículos pesados:

Cobertura de vidros completa, retrovisores, faróis e lanternas  
Franquia máxima para vidros traseiro, laterais e vigia: R\$300,00  
Franquia máxima para lanternas e retrovisores: R\$250,00

Carro reserva por até 30 (trinta) dias.

OBS: O valor da franquia poderá ser apresentado menor que o apresentado neste termo, não sendo aceito valores acima do estipulado.

- O valor da franquia, será utilizado como critério de desempate.

- As quantidades acima são estimadas, visando que será realizado registro de preços, não gerando expectativa da contratação do valor total previsto.

- O serviço deverá ser prestado por empresa jurídica, e será julgado UNITÁRIO.

- Será feita a ata de registro de preços para todos os itens licitados, porém o contrato será realizado para os itens que serão contratados no momento, após o valor final do processo, podendo a administração a qualquer momento realizar contrato para quaisquer dos itens, caso não sejam contratados na totalidade.

### **JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa do ramo de seguros justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total destes veículos utilizados diariamente para visitas a outros municípios a serviço dos solicitantes: Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais.

A forma presencial se faz mais econômica para o Município, pela possibilidade de negociação presencial do pregoeiro e ainda pela necessidade de apresentação das amostras para atestar a qualidade do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**  
**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão Presencial instaurado pela Prefeitura Municipal de Luminárias - MG, autuado sob o nº 020/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(\_\_\_\_) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**Local e data.**

**Assinatura**  
**(identificação)**

**Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 020/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Luminárias /MG, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_) DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que nossa empresa possui restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002. *(se for o caso, no caso de ME ou EPP).*

**Local e data.**

**Assinatura**  
**(identificação)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS – MG  
A/C PREGOEIRO

REF.: PROCESSO Nº 048/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS - MG

VALIDADE DA PROPOSTA: <b>60 DIAS</b>			
Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			Nº:
Bairro:		Cidade:	
CEP:	Telefone:	Fax:	
e-mail:			
Banco:	Nome e nº da agência:		Conta Bancária:

**VALORES MÉDIOS COTADOS/DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS:**

ANO	CHASSI/SÉRIE	LOCAL	PRÊMIO	FRANQUIA
2020/2021	9BGJP7520MB146015	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2019/2020	9BD195A4ZL0875265	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2019/2020	9BD5781FFLY344816	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2020/2021	3C6EFVEK9LE113556	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2020/2020	93YMAF4XELJ145839	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2021/2022	9BWAG45U4NT100701	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2021/2022	9BD19710HM3408708	GABINETE		
2020/2020	9BD2651MHM9168721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2018/2018	9BGKL48UOJB275475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2018/2019	8AC906633JE149127	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2020	9BGJK7520LB196352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2021/2022	93YRBB005NJ073492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2018/2019	9BD341A5XKY567954	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2016/2016	9BD2231GUG2041997	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2017/2017	9BD11960DH1141206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2018/2018	9BD341A4XJY563003	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2018/20019	9BD26512HK9116731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2019/2020	93YMAF4XELJO36839	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total da proposta: R\$ ( )

**COBERTURAS DO SEGURO:**

CASCO – 100% TABELA FIPE OU VRM (Valor referenciado do mercado)

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Corporais: R\$ 200.000,00

Dano Morais: R\$ 75.000,00

APP Morte p/passageiro: R\$ 10.000,00

APP Invalidez p/passageiro: R\$ 10.000,00

Despesas Médico Hospitalares R\$ 10.000,00

**ASSISTÊNCIA 24 HORAS ILIMITADA**

Sem Limite de quilometragem para o veículo e aos passageiros por qualquer motivo de paralização do veículo.

**COBERTURA AOS VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETROVISORES:**

Veículos leves:

Cobertura de vidros completa, retrovisores, faróis e lanternas

Franquia máxima para vidros traseiro, laterai e vigia: R\$200,00

Franquia máxima para lanternas e retrovisores: R\$150,00

Veículos pesados:

Cobertura de vidros completa, retrovisores, faróis e lanternas

Franquia máxima para vidros traseiro, laterai e vigia: R\$300,00

Franquia máxima para lanternas e retrovisores: R\$250,00

Carro reserva por até 30 (trinta) dias.

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias).

**Declaramos estar em pleno acordo com as condições estabelecidas pelo edital.  
Declaramos que todos os custos do contrato estão incluídos no valor apresentado.**

**Local e data.**

**Assinatura proponente.**

**Nome:**

**CPF:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei:

- ✓ Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

- ✓ Que os sócios/donos da empresa não se encontram ocupando cargo em comissão ou de confiança, e empregos públicos na Prefeitura Municipal de LUMINÁRIAS /MG;

**Local e data.**

**Assinatura**  
**(identificação)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUMINÁRIAS /MG, E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, com a sede na Rua Coronel Diniz, nº 172 Centro, LUMINÁRIAS /MG, CEP nº 37407-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº129, Centro, Luminárias-MG., denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP Nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Pregão Presencial nº 020/2022. – Processo nº 048/2022*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

---

**1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**

---

1.1 – Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL número 020/2022, regido pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8666/93 em sua redação vigente.

---

**2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações para 2022 e correspondentes para os exercícios posteriores:

Ficha 031 – 02.002.001.04.122.0401.2.006.3390.39.00 – fonte 100,108

Ficha 161 – 02.006.001.08.244.0801.2.031.3390.39.00 – fonte 100, 129, 142, 170 e 185

Ficha 256 – 02.007.001.08.244.0801.2.048.3390.39.00 – fonte 100, 129

Ficha 484 – 02.012.001.12.361.1202.2.095.3390.39.00 – fonte 101, 106, 120, 122, 145, 146, 147, 165 e 171

Ficha 682 – 02.014.001.10.301.1001.2.136.3390.39.00 – fonte 102, 112, 123, 153, 154, 155, 159, 165, 169, 170, 176, 185, 186 e 255

Ficha 822 – 02.014.001.10.305.1004.2.154.3390.39.00 – fonte 102 e 159

---

**3 – DO OBJETO**

---

**3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS – MG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

### **4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

4.1 – O presente contrato terá início após assinatura e valerá pelo período de um ano, sendo certo que admitir-se-á prorrogações, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

---

### **5 – DO VALOR DO CONTRATO**

---

5.1 - O valor a ser pago à CONTRATADA pela execução do serviço, será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada na abertura do certame licitatório nº 048/2022, pregão 020/2022

---

### **6 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

---

6.1 – Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

---

### **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

---

7.1 – Os pagamentos à CONTRATADA, em virtude da contratação de pessoa jurídica, a fim de realizar prestação de serviço de seguros de veículo da frota municipal, serão efetuados em 4 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/apólice, após procedimentos burocráticos internos desta e entrega da Apólice referente ao seguro de cada veículo.

7.2 - No corpo da fiscal/boleto seguro, deverá constar nome e número da agência bancária, e número da conta corrente, para que seja efetuado o pagamento.

7.3 - Eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, ou até mesmo posteriormente, implicarão a suspensão do pagamento, até que as mesmas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luminárias.

---

### **8 – DOS TRIBUTOS DEVIDOS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS**

---

8.1 – Os tributos incidentes sobre os serviços serão retidos na fonte, em conformidade com o disposto na legislação pertinente, Regulamento do Imposto de Renda e Constituição da República Federativa do Brasil.

---

### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

---

9.1 – Obrigar-se-á a CONTRATADA a:

- a) desempenhar satisfatoriamente as determinações feitas pela Administração;
- b) responder pelas despesas provenientes do presente contrato;
- c) responsabilizar-se por toda a execução do serviço;
- d) obedecer a todas as disposições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão nº 020/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2 - Obrigar-se-á a CONTRATANTE ao pagamento do presente contrato.

---

### **10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

10.1 – À CONTRATANTE impõe-se à obrigação, por intermédio da Secretaria responsável, de exercer a mais ampla fiscalização do serviço.

---

### **11 – DAS SANÇÕES**

---

11.1 – Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.

11.2 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.

11.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.4 – 15% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.

11.5 – Aplicadas às multas, a ADMINISTRAÇÃO descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

11.6 – A multa prevista nestas Cláusulas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

11.7 – Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

---

### **12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

---

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quanto esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Luminárias;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize;

A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

### **13 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO**

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1 – Em hipótese alguma o presente contrato resultará em vínculo empregatício da contratada com a contratante.

13.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

13.3 - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses e havendo interesse da Administração e concordância da contratada, poderá haver prorrogação do contrato firmado em razão deste procedimento licitatório, com observância do disposto no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

---

### 20 – DO FORO

---

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Luminárias/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Luminárias – MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS  
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA  
(nome)  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO - 048/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL - 020/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS - MG**

Certificamos, para os devidos fins de direito, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, participou da vistoria do processo licitatório em epígrafe, no dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, cumprindo as exigências da Cláusula 2ª do Instrumento Convocatório.

Por ser verdade, firmo o presente.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Número de ordem em série anual
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição dos itens vencidos e seu preço, em consonância com os dispositivos já declinados neste instrumento;
- f) Prazos de entrega pactuados
- g) A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao Processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREGÃO Nº 020/2022**

#### **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA.**

Aos .....dias do mês de ..... de 2022 na sala de Licitação, situado à Rua Coronel Diniz, 172 - Centro, O Sr. Glenor Lorans da Silva Carvalho, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em ..... e homologado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal em ..... do Processo Licitatório nº 048/2022 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo em local próprio desta Prefeitura e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### **01 – DO OBJETO:**

O objeto do fornecimento são os produtos constantes dos anexos do Processo Licitatório nº 048/2022 - Modalidade Pregão de nº 020/2022 nos termos e condições enunciados naquele Processo.

#### **02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**II** – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

### **03 – DA UTILIZAÇÃO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

### **04 – DO PREÇO**

**I** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº ...../2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** – Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.

**II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Autorização de Fornecimento.

### **06 – DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias pelas detentoras e o efetivo recebimento pela unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento das mercadorias, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **07 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**I** – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Compras desta Prefeitura.

**II** – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – Se a qualidade da prestação do serviço não corresponder às especificações exigidas, no Edital que procedeu a presente Ata, será comunicada a detentora para substituição/regularização, no prazo de 02 (dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**IV** – Cada fornecimento/prestação deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar, a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** – Os serviços deverão ser prestados de acordo com autorização de fornecimento e acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII**– A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** – As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**IX** – As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 – DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Luminárias-MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**II** - A recusa pelo fornecedor em entregar a mercadoria adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**III** - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) comportamento inidôneo;

f) cometimento de fraude fiscal;

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

**IV** - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**V** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**VI** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **09 – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**A** – Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.06.1995, art 3º, § 1º,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

da Medida provisória 1.488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado, qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão nº 020/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Instituidor do Registro de Preços.

**B** – Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contrato/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada:

**1** – A critério da Administração poderá ser exigida “Lista de preços” expedidas pelos fabricantes, que conterão obrigatoriamente a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.;

**2** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

**C** – É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

**D** – Aplicam-se ao presente contrato os critérios de revisão de preços constantes do Decreto instituidor do Registro de Preços.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **Pela Administração, quando:**

**A** – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**B** – a detentora não retirar qualquer ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

**C** – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS ESTADO DE MINAS GERAIS

**D** – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

**E** – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**F** – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**G** – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços;

**OBS.:** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**PELAS DETENTORAS**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovares estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a Juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**A** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** – As aquisições do objeto da presente ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento requisitante.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I** – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão nº 020/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

**II** – Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

Ecio Carvalho Rezende  
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

*Minuta: "a primeira redação, ainda não definitiva, de um texto; borrão, rascunho.  
"redigir a m. de um projeto, de um contrato etc."*